

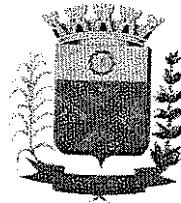


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(33) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 01 / 02 / 18

Decreto nº 3.317
De 01 de fevereiro de 2018.

“Declara de utilidade a área que especifica e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o teor da CI n. 650/17, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO, a possibilidade de declarar como de utilidade pública área de preservação permanente;

CONSIDERANDO, que compete ao Município organizar o tráfego de veículos dentro dos seus limites territoriais;

CONSIDERANDO, a existência de parecer favorável da Secretaria de Meio Ambiente, para declarar como de utilidade pública a área mencionada na CI n. 650/17.

O Prefeito Municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área descrita no inciso abaixo:

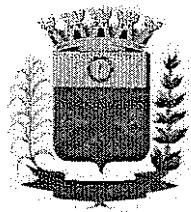
I – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SAD-69, Este (X) 365.847,327 m e Norte (Y)





PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(33) 3435.5205
 www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



7.471.924,220 m referentes ao meridiano central 45°00': daí, confrontando com área APP 2, em arco de raio 15,0m, sentido anti-horário, desenvolvimento de 9,8m, corda com azimute de 50°49'40" e distância de 9,7 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.471.930,331 m, Esta (X) 365.854,828 m; daí, com azimute de 32°00'47" e distância de 64,9 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.471.985,368 m, Este (X) 365.889,236 m; daí confrontando com a Rua 2 com azimute de 167°35'01" e distância de 14,3 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.471.971,423 m, Este (X) 365.892,306 m; daí, com azimute de 108°00'52" e distância de 2,9 m, segue até o marco 5 de coordenadas Norte (Y) 4.471.970,533 m, Este (X) 365.895,043 m; daí com azimute 144°01'27" e distância de 6,6 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.471.965,211 m, Este (X) 365.898,905 m; daí confrontando com a APP 1 em arco de raio 4,0m, sentido anti-horário, desenvolvimento de 2,7m, corda com azimute de 231°25'53" e distância de 2,7 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.471.963,553 m, Este (X) 365.896,826 m; daí, com azimute de 212°00'47" e distância de 66,9 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.471.906,801 m, Este (X) 365.861,345 m; daí, confrontando com a Rua 2, com azimute de 313°58'04" e distância de 6,5 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.471.911,330 m, Este (X) 365.856,650 m; daí, com azimute 331°21'19" e distância de 6,6 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.471.917,120 m, Este (X) 365.853,487 m; daí, com azimute de 315°10'41" e distância de 0,7 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.471.917,592 m, este (X) 365.853,019 m; finalmente do marco 11 segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de 319°20'47", e distância de 8,7 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada para o prolongamento da Rua 2 do Loteamento denominado “Residencial São José”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

